



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

## TERMO ADITIVO Nº 2º

**MINUTA DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS Nº. 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, COM INTERVENIÊNCIA DA ANTAQ – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, E A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA.

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, doravante denominada DELEGANTE, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, Sr. MÁRIO POVIA, nomeado pela Portaria de 24 de maio de 2022, da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Edição Extra do DOU de 24/05/2022, Seção 2, página 01, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.473.918-88, com a interveniência da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, autarquia federal criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 049.035.87/0001-08, com sede e foro em Brasília/DF, doravante denominada INTERVENIENTE DA DELEGANTE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. EDUARDO NERY, nomeado pelo Decreto s/n de 19/04/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.473.918-88, e a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, empresa pública criada através da Lei nº 17.895, de 2013, regulamentada pelos Decretos números 4.881, de 2016, e 7.505, de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº 79.621.439/0001-91, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silca, nº 161, bairro Dom Pedro II, município de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP nº 83.203-800, doravante denominada simplesmente DELEGATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 0143, de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10353, de 14 de janeiro de 2019, inscrito no CPF /MF sob o nº 329.602.648-78, com base no art. 10, § 1º, “b”, e art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Portaria GM/MTPA nº 574, de 26 de dezembro de 2018; tendo em vista o disposto na alínea c do inciso I do art. 6º da Portaria nº 46, de 11 de março de 2021, do Ministério da Infraestrutura e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50000.006838/2022-07, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS Nº 01/2019, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Delegação de Competências nº 01/2019, nos termos do art. 11 da Portaria nº 574, de 26 de dezembro de 2018; e

1.1.2. a inclusão das Subcláusulas 6.8., 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.3., na Cláusula Sexta da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Convênio de Delegação de Competências nº 01/2019 fica prorrogado por mais 3 (três) anos e terá duração até o dia 24 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS INCLUSÕES

3.1. Ficam incluídas na Cláusula Sexta da Vigência as Subcláusulas 6.8., 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.3.:

6.8. A DELEGANTE poderá avocar as competências delegadas nos incisos I e II da subcláusula 1.1 nas seguintes hipóteses:

I – consensualmente, por acordo entre as partes, em razão de fato superveniente que impeça ou dificulte a conclusão do projeto, desde que não decorra do atraso reiterado ou descumprimento de obrigações deste instrumento pela DELEGATÁRIA;

II – unilateralmente pelo DELEGANTE:

a) quando demonstrado interesse público relevante, justificado pela autoridade competente, mediante prévia cientificação da DELEGATÁRIA;

b) quando houver atraso ou descumprimento de obrigações relacionadas ao projeto pela DELEGATÁRIA, hipótese em que deverá ser instaurado processo para apuração da conduta e eventual rescisão do instrumento convenial.

6.8.1. A avocação a que se refere a cláusula 6.8 poderá se dar em relação aos incisos I e II da cláusula 1.1 do Convênio, devendo haver indicação expressa da(s) competência(s) avocada(s) no ato decisório.

6.8.2. A avocação de que trata a Subcláusula 6.8 acima se dará por meio de Despacho Decisório do Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura.

6.8.3. O ato de avocação poderá ser revogado a qualquer momento, mediante prévia justificativa.

#### CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio de Delegação de Competências nº 01/2019.

#### CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Ministério da Infraestrutura providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

E por estarem justos e acordados, os convenientes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante indicadas e que também o assinam.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2022.

MÁRIO POVIA  
Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura  
DELEGANTE

EDUARDO NERY  
Diretor Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários  
INTERVENIENTE DA DELEGANTE

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA  
Diretor Presidente da APPA  
DELEGATÁRIA

## TESTEMUNHAS:

OTTO LUIZ BURLIER FILHO  
Diretor do Departamento de Gestão e Modernização Portuária - DGMP/SNPTA

FLAVIA NICO VASCONCELOS  
Coordenadora-Geral de Descentralização e Delegações - CGDD/DGMP/SNPTA



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Nico Vasconcelos, Coordenador Geral-CGDD**, em 20/09/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Garcia da Silva, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Otto Luiz Burlier da Silveira Filho, Diretor do Departamento de Gestão e Modernização Portuária**, em 21/09/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO NERY MACHADO FILHO, Usuário Externo**, em 23/09/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Povia, Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários**, em 23/09/2022, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6224463** e o código CRC **BA4FA8A0**.



Referência: Processo nº 50000.006838/2022-07



SEI nº 6224463

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Leste - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: 20298827 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)